



Juntos faremos o que deve ser feito!

PROCESSO LICITATÓRIO	CONVITE Nº 051/2019
Processo administrativo	292/2019
CONTRATO Nº	532 10019
GOVBR nº	8087
ОВЈЕТО:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
DATA DA ASSINATURA	20/12/2019
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES

CONTRATANTE	MUNICIPIO DE LEME - SECRETARIA DE FINANÇAS	
CNPJ:	46.362.661/0001-68	
ENDEREÇO:	Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, n.º 453	
RESPONSÁVEL - NOME:	Rafael Maradei	
CARGO:	Secretário de Finanças	
RG:	26.800.880-2	
CPF:	254.083.828-69	
ENDEREÇO:	Rua Antonio Cazella, n.º 181, Vila Verde, Leme/SP	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	financas@leme.sp.gov.br	
E-MAIL PESSOAL:	maradei.rafael@gmail.com	
DATA DE NASCIMENTO:	07/12/1975	

CONTRATADA		
RAZÃO SOCIAL:	FIORAMONTE E FIORAMONTE SERRALHERIA EPP	
ENDEREÇO COMPLETO:	Av. Dr. Jambeiro Costa, n.º 846, f	
C.N.P.J.	23.387.894/0001-10	
INSC. ESTADUAL:	415.096.624.113	
CIDADE / CEP:	Leme	
ESTADO:	São Paulo / 13.610-236	
EMAIL:	edisonfioramonte@hotmail.com	
FONE:	(19) 3554-3356 / (19) 99355-2692	
NOME DO REPRES. LEGAL	Edison Antonio Fioramonte	
RG Nº	19.137.942	
CPF/MF Nº	112.684.208-75	
ENDEREÇO:	Rua Carlos Kock, n.º 765, centro	
CIDADE/CEP:	Leme / 13.610-040	
ESTADO:	São Paulo	
EMAIL:	edisonfioramonte@hotmail.com	
DATA DE NASCIMENTO:	22/06/1969	
DADOS BANCÁRIOS DA EMP	RESA	
BANCO:	Bradesco	
AGENCIA:	0531	
CONTA CORRENTE:	0014409-6	

PREÂMBULO

As partes acima qualificadas assinam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Rua Joaquim Mourão, 289 · Centro CEP 13610-070 ·

SP · CNPJ: 46.362,661/0001-68

(19) 3572.1881

licitacao@leme.sp.gov.br

www.leme.sp.gov.br





Juntos faremos o que deve ser feilo!

Clausula 1º DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste contrato a ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, de acordo com as especificações, e demais documentos integrantes do convite nº 051/2019, a qual passa a fazer parte integrante o presente, independente de transcrição;
- 1.2 O Contrato administrativo se vincula ao Convite nº 051/2019 identificado no preâmbulo e à proposta vencedora;
- 1.3 Que integram o presente contrato, como se nele estivesse transcrito, o Convite nº 051/2019 a proposta de preço e documentos de habilitação apresentados pela contratada.

Clausula 2º

Do preço GLOBAL, do valor do contrato e da forma de pagamento.

- 2.1 Vigorarão para o presente contrato, os preços constantes da proposta da contratada apresentada no Procedimento Administrativo de Licitação/Convite nº 051/2019, que passa fazer parte integrante e inseparável do presente contrato, independente de transcrição.
- 2.2. Os preços serão expressos em reais.
- 2.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer titulo, a única e completa remuneração pela devida execução dos serviços.
- 2.4. O valor deste contrato é de R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais), sendo os preços unitários, os estabelecidos, a seguir:

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	60.000	Entregas com canhoto	R\$ 1,00	R\$ 60.000,00
02	6.000	Entregas sem canhoto	R\$ 1,00	R\$ 6.000,00
03	2.000	Zona Rural	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
04	200	Santa Cruz Urbano	R\$ 1,00	R\$ 200,00
	200	Santa Cruz Rural	R\$ 1,00	R\$ 200,00
05	200	Santa Ci uz itui ui	VALOR GLOBAL	R\$ 68.400,00

2.5. Da Forma de Pagamento:

- 2.5.1 Os pagamentos deverão ser efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento hábil para pagamento junto à tesouraria da Prefeitura do Município de Leme, devidamente acompanhado do atestado de execução dos serviços prestados e/ou dos equipamentos fornecidos, aprovado pela Secretaria Municipal de Finanças e dos demais documentos exigidos no Anexo I do Edital.
- 2.5.2 No caso de ocorrência de verificação, por parte da Fiscalização da contratante, de vícios ou defeitos decorrentes dos serviços empregados pela Contratada, o valor correspondente ao serviço viciado será descontado na Nota Fiscal, encaminhada para pagamento.

2.5.3 - O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço viciado será interrompido, até que a contratada corrija o defeito.

2.5.4 – O pagamento do valor referido no subitem anteriores será feito mediante a aprovação da secretaria responsável.

Rua Joaquim Mourão, 289 · Centro

CEP 13610-070

Leme 💘

CNPJ: 46.362.661/0001-68

(19) 3572.1881

licitacao@leme.sp.gov.br

www.leme.sp.gov.br

2





Juntos faremos a que deve ser feila!

2.5.5 - Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas como tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, e outras previstas em lei e no Edital de Convite nº 051/2019.

Cláusulas 3º Do reajustamento

- 3.1 Os valores do presente contrato não serão reajustados.
- 3.2 Em caso de fato superveniente, decorrente de alteração da Legislação Federal, Estadual ou Municipal, os preços unitários, índices e a periodicidade do reajustamento poderão ser revistos, preservado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

Clausula 4º

Do prazo de Vigência do Contrato

- 4.1 O prazo de execução do total contratado é de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses de acordo com o Art. 57, II, da lei 8.666/93.
- 4.2 Os serviços contratados deverão ser executados imediatamente após a emissão da ordem de serviço solicitada pela Secretaria de Finanças.

Cláusula 5º Da rescisão

- 5.1. A rescisão contratual pode ser:
- a) Determinada por ato unilateral da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
- b) Amigável, deduzida o termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração;
- 5.2 O presente contrato poderá ser rescindindo pela Contratada somente mediante decisão judicial;
- 5.3 Quando a rescisão fundar-se com base nos inícios XII a XVII do artigo 78 do referido estatuto, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.
- 5.4 Quando a rescisão fundar-se nos termos do artigo 77, a contratada reconhece todos os direitos da Administração constantes do procedimento licitatório respectivos, a lei ou regulamento.

Clausula 6º Das penalidades

6.1 O atraso injustificado na execução dos serviços ou fornecimento do equipamento, acarretará nas seguintes penalidades;

Atraso de até 05 dias – advertência;

Atraso de 05 a 10 dias – multa do valor de 0,5% do contrato por dia de atraso;

Atraso de 10 dias a 20 dias – multa no valor de 1% do valor do contrato por dia de atraso;

Atraso acima de 20 dias – multa no valor de 5% do valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, findo o qual será caracterizada inexecução contratual, com aplicação das penalidades que se seguem;

6.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada estará sujeita, à imposição de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, podendo a administração, a seu critério, aplicar às penalidades de suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a

Rua Joaquim Mourão, 289 · Centro · CEP 13610-070 · Leme · SP · CNPJ: 46.362.661/0001-68

(19) 3572.1881 • licitacao@leme.sp.gov.br

www.leme.sp.gov.br

3

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

LICITAÇÕES E CONTRATOS





Tuntos faremos o que deve ser feito!

Administração por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar.

Clausula 7º Das obrigações e responsabilidades

- 7.1 Da contratada:
- 7.1.1. Executar a prestação de serviços de acordo com as especificações constantes do edital e demais documentos integrantes do Procedimento Administrativo de licitação/convite nº 051/2019.
- 7.1.2 Permitir que a Contratante fiscalize os serviços através da Secretaria Municipal de Finanças;
- 7.1.3 Obrigações constantes do Convite nº 051/2019, e seus anexos;
- 7.1.4 A contratada é responsável única e exclusivamente pela imperfeição dos serviços prestados, ainda que verificadas após sua aceitação pela prefeitura, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a contratada de tal responsabilidade, bem como pela responsabilidade civil estabelecida no Código Civil Brasileiro.
- 7.1.5 manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.2 Da Contratante:
- 7.2.1 Fornecer as orientações suficientes e necessárias para a contratada;
- 7.2.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- 7.2.3 Demais obrigações constantes do edital e seus anexos do Convite nº 051/2019.

Clausula 8º

Das Alterações do Contrato

8.1. À contratada obriga-se a aceitação nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressão que lhes fores determinado, nos termos da Lei.

Cláusula 9º

Do suporte legal

9.1 O presente contrato é regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações e regulamentações, e pelo Procedimento Administrativo de Licitação/Convite nº 051/2019.

Clausula 10º

Da dotação Orçamentária

10.1 As despesas oriundas do presente contrato correrão por da Despesa nº 557.

Clausula 11º

Do Agente Fiscalizador do Contrato

11.1 O Agente Fiscalizador do Contrato, indicado pela Secretaria, será a Sra. Vera Regina Pilon Penteado.

Rua Joaquim Mourão, 289 • Centro • CEP 13610-070 • Leme • SP • CNPJ: 46.362.661/0001-68

(19) 3572.1881 • licitacao@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

LICITAÇÕES E CONTRATOS





Tuntos faremos o que deve ser feito!

Cláusula 12º Das Disposições Gerais e Finais

12.1 A contratada, na vigência do contrato, fica a única responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por ato seu, de seus empregados ou prepostos, excluída a municipalidade de quaisquer reclamação e indenizações. Não excluirá ou reduzira essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento dos serviços pela contratação. Serão de inteira responsabilidade da contratada todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e o ressarcimento eventual de todos os danos materiais e pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

Clausula 13º Do foro

13.1 As partes elegem desde já, explicitamente, o foro da Comarca de Leme, para deslinde de qualquer questão oriunda do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes deste Contrato, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Leme, de Dezembro de 2019.

Rafael Maradei Secretário de Finanças

Fioramonte e Fioramonte Serralheria EPP **Edison Antonio Fioramonte**

Leme





Juntas faremas a que deve ser feita!

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

CONTRATADA: FIORAMONTE E FIORAMONTE SERRALHERIA EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): <u>53</u>€/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE FINANÇAS.

ADVOGADO (S)/ № OAB: (*	
-------------------------	--

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Leme, 20 de Dezembro de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Wagner Ricardo Antunes Filho

Cargo: Prefeito

CPF:027.726.778-18 RG: 15.873.822 Data de Nascimento: 26/09/1966

Endereço residencial completo: Rua Nelson José Maradei, n.º17, Portal do Bosque, CEP: 13.613-230, Leme/SP

E-mail institucional: prefeito.leme@gmail.com

Telefone(s): (19) 3573-4000

Rua Joaquim Mourão, 289 • Centro • CEP 13610-070 • Leme • SP • CNPJ: 46.362.661/0001-68

(19) 3572.1881

licitacao@leme.sp.gov.br

www.leme.sp.gov.br

6

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS





Juntos faremos o que deve ser feilo!

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Rafael Maradei

Cargo: Secretário de Finanças

CPF: 254.083.828-69

RG: 26.800.880-2

Data de Nascimento: 07/12/1975

Endereço residencial completo: Rua Antonio Cazella, n.º 181, Vila Verde, Leme/SP

E-mail institucional: financas@leme.sp.gov.br

E-mail pessoal: maradei.rafael@email.com

Telefone(s): (19) 3573-4900

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: Edison Antonio Fioramonte

Cargo: Sócio-Administrador

CPF: 112.684.208-75 RG: 19.137.942-6

Data de Nascimento: 22/06/1969

Endereço residencial completo: Rua Carlos Kock, n.º 765, Leme/SP

E-mail institucional: edisonfioramonte@hotmail.com

E-mail pessoal: edisonfioramonte@hotmail.com
Telefone(s): (19) 3554-3356 - (19) 99355-2692

Assinatura:

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Rua Joaquim Mourão, 289 • Centro • CEP 13610-070 • Leme • SP • CNPJ: 46.362.661/9001-68

(19) 3572.1881

licitacao@leme.sp.gov.br

www.leme.sp.gov.br